

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 658, de 8 de novembro de 1962.

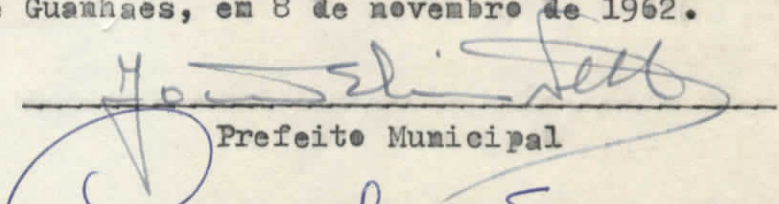
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

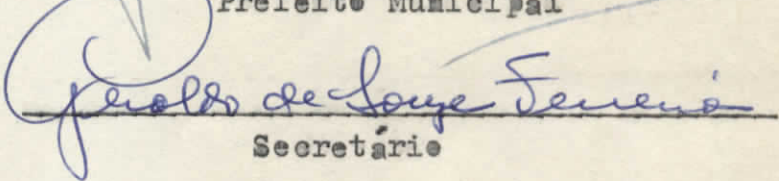
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despesar até a quantia de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) na construção de um prédio escolar no lugar denominado "Escura", distrito da Vila Farias, deste Município, em a fazenda de propriedade de Pedro Medeiros Filho ou de João Bispo de Medeiros.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$. 40.000 (quarenta mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da obrigação de artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 8 de novembro de 1962.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário